

Matrícula Nº

51.590

Data

Cuiabá-MT, 08.09.95

Fls.

01

Oficial

Imóvel

Um lote de terreno, situado a Avenida Tenente Coronel Duarte, nesta Cidade e comarca, medindo 23,00mts de frente para a Avenida Tenente Coronel Duarte; Fundos medindo 24,00mts confinando com Arlindo Correa da Costa; lado direito medindo 56,00mts confinando com Romano Fava e João Jose da Silva; Lado esquerdo medindo 54,50mts confinando com SAMIR Mikael Mañouf e outros, fechando o seu perimetro de divisas encerrando a area de 1.298,70mts2,.....

PROPRIETÁRIO: BANCO BRADESCO S/A.....

Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 44.046 e 44.046, ambos do livro 02, aos 25.06.91 / nestas Notas.....EU Oficial que a fiz datilografar e Conferi.....

R.1/ 51.590.....Cuiabá-MT, 08.09.95.

TRANSMITENTE: BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Municipio e Comarca de Osasco-Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus procuradores Arnaldo C.Lorenzon e Jose Cirineu de Almeida,.....

ADQUIRENTE: BANCO BRADESCO S/A.....

TITULO: FUSÃO.....

FORMA DO TITULO: Fusão de matriculas, feito conforme requerimento do proprietario a traves de seus representantes, datado de 27.06.95; e Certidão nº 0013/95, datado de 07.02.1995, da Pref.Municipal de Cuiabá-MT, constando o memorial descrito, e o cadastro/Municipal nº 015320510036001.....

VALOR: Não Há.....

CONDIÇÕES: As legais.....

ÁREA ADQUIRIDA: Adquiriu o imovel acima descrito, com a area total de 1.298,70mts2.... EU Oficial que a fiz datilografar e Conferi.....

AV.2/51.590.....Cuiabá-MT, 18.01.1996

Conforme verificação nos documentos que e ncontramse arquivados neste Cartorio, venho esclarecer que o nºs dos Registros anteriores corretos são 44.046 e 44.047, ambos do livro 02, aos 25.06.91, neste Cartorio, e não como constou anteriormente.....

EU Oficial que a fiz datilografar e Conferi.....

R.3/51.590.....Cuiabá/MT - 05/08/98.....

TRANSMITENTE: BANCO BRADESCO S/A, com sede social na Cidade de Deus, Osasco-SP, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus bastante procuradores: Sr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.RG: nº 239.307-SSP/MS, inscrito na OAB MT, sob nº 5308-A e no CPF/MF sob nº 322.686.881-00, e DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT, sob nº 2826, portadora da C.I.RG: nº 249.701-SSP/MT, e do CIC: nº 160.185.751-91, / ambos com endereço a Rua Barão de Melgaço, nº 3.475, Centro, Cuiabá/MT; conforme Procuração passada nas Notas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Municipio de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, às fls.323 do Lº nº 288, em 04/06/98 e que fica arquivada neste Sexto Serviço Notarial desta Capital 3MT, em pasta própria sob nº 17.173.....

ADQUIRENTE: UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na / Cidade de Deus, Osasco-SP; inscrito no CGC/MF sob nº 33.344.557/0001-07, neste ato representado por seus bastante procuradores Sr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, acima já qualificado, e DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES, já qualificada acima; conforme Procuração passada nas Notas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Municipio de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP; às fls.323 do Livro nº 288, em pasta própria sob o nº 17.173.....

TITULO: COMPRA E VENDA.....

FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.064/066

Lº 397, aos 23/07/98, no 6º Serv. Notarial desta Capital/MT.....

VALOR: CR\$4.392.000.000,00 (QUATRO BILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES

DE CRUZEIROS).....

cont.no verso..

☐ CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DIGITAL emitida em 02/09/2024, assinada digitalmente.

Continuação

Comarca da Capital
Estado de Mato Grosso

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Registro Geral - 2ª Circunscrição Imobiliária - Livro 02

Maria Helena Rondon Luz
OFICIAL

FORMA DE PAGAMENTO : O valor acima já pago anteriormente, nos termos e em cumprimento ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra/ datado de 23/06/93.....

CONDIÇÕES : As Legais. Declarou na escritura que foram apresentados e ficam arquivados nas Notas do 6º Serviço Notarial desta Capital, a Certidão Negativa de Débito-CND com o INSS sob o nº 673587 - Série H, data- da de 23/04/98, Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais/ Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negati- va (Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25/10/66), nº E-1.529.721, datada de 31/3 98 e a Certidão de Inteiro Teor e Ônus do imóvel. A Outorgada Compradora dispensa a apresentação das Certidões expedidas pelas Fazendas: estadual e municipal, respondendo pelos eventuais débitos fiscais, de acordo com Provimento nº 18/91 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Esta- do. Não Há registro de Contrato de Enfiteuse conforme consta da Certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício desta Capital. Não Foi Emitida Decla- ração Sobre Operação Imobiliária de acordo com a Instrução Normativa nº 04 de 12/01/98. Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das Certidões devidas e declaram sob as penas/ da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a Lei nº 7.433 de 18/12/85 e regulamentada pelo Decreto 93.240/ 86.....

ÁREA ADQUIRIDA : Adquiriu o imóvel constante nesta matrícula.....

EU OFICIAL QUE A FIZ DATILOGRAFAR E CONFERI.....

AV. 4/51.590..... Cuiabá/MT - 05/08/98.....

Apresentou-me no ato do Registro Comprovante de Pagamento do Imposto de Transmissão-ITBI, GUIA nº 1995, pago o valor de R\$3.841,81, na Prefeitura/ Municipal desta Capital/MT; documento esse que fica devidamente arquivado neste Registro ..EU OFICIAL QUE A FIZ DATILOGRAFAR E CONFERI.....

AV. 5/ 51.590..... Cuiabá- MT, 15 de Abril de 1999

Averba-se nesta data a **Construção Comercial**, situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1067 / 1089 - Cuiabá- MT, de propriedade da Firma: **UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA** com a **área total construída de 625,87 metros quadrados**, constante de: Salão d expediente, Sala de Auto atendimento, Sala Acesso, manutenção do Auto Atendimento, Sala Equipamentos, Almoxarifado, Sala de Caixa Forte, Circulação, Copa, Depósito, Sanitário Femenino, Sanitário Masculino e Sala Máquinas, Ar Condicionado e Cabine Primária de Força. Apresentou-me neste ato a CND expedido pelo INSS em 07/01/99 nº 445797. Auto de Conclusão (Habite-se) nº 407/98 expedido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, em 07.12.98. Requerimento da proprietária. Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT em 07.12.98 e pelo CREA - MT em 23.1198.....

EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.....

R. 6/ 51.590..... Cuiabá- MT, 10 de agosto de 2001.

TRANSMITENTE- UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco- SP, CNPJ n.º 33.344.557/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.209.042. 523, em 13.12.89.....

ADQUIRENTE- BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco- SP, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 17.913, em 2.3.43, NIRE 35.300.027.795, em 23.09.80, representado por seus Diretores senhores **AGEO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG: 2.917.452-1-SSP/SP, e CPF: 037.160.408/78, e **Milton Almicar Silva Vargas**, brasileiro, casado, bancário, RG: 7.006.035.096-SSP/RS, e CPF: 232.816. 500-15, ambos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco- SP.....

TÍTULO: CISÃO PARCIAL DE PATRIMÔNIO, com INCORPORAÇÃO DE PARCELA CINDIDA.

FORMA DO TÍTULO: Cisão Parcial de Patrimônio da Sociedade, com Incorporação da Parcela Cindida pelo Banco Bradesco S/A, operação aprovada através do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da União de Comercio e Participações Ltda., CNPJ n.º 33.344.557/0001-07- NIRE 35.209.042.523- 42ª Alteração- 22.12.2000, Cisão de conformidade com o disposto nos Artigos 227 e

☐ CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DIGITAL emitida em 02/09/2024, assinada digitalmente.

Matricula nº

51.590

DATA: Cuiabá- MT, 08.09.1995
Oficial

Fls.02

Continuação da fls. 01, da R.6/51.590...

229 da Lei 6.404/76.....**CONDICÕES**- Consta no Instrumento citado, que a aprovação ocorreu nos termos e das condições constantes do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação de Parcela do Patrimônio em Sociedade existente, firmado em 06.12.2000, pelas diretorias desta Sociedade e do Banco Bradesco S.A., sem qualquer alteração ou ressalva em seu texto, pelo qual se concretizará a referida operação, cuja transcrição foi dispensada, o qual rubricado pelos presentes, foi numerado com Anexo I, ficando arquivado na Sociedade nos Termos da alínea “a”, do Parágrafo Primeiro do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76. A parcela do Patrimônio Líquido da União de Comércio e Participações Ltda foi avaliada em R\$ 2.603.078.544,62, com base em balanço especial levantado em 30.11.2000, utilizando-se como critério de avaliação o valor contábil, e em face da operação de cisão parcial, o capital social da União será reduzido em R\$ 2.027.100.000,00 com o cancelamento de 20.271.000 cotas, bem como a redução de R\$ 575.978.544,62 de Reservas Livres existentes, sendo R\$ 33.084.300,59 de Reserva de Capital- Correção Monetária Especial; R\$ 40.749.061,32 de Reserva de Lucros ou prejuízos acumulados até 2000, correspondentes à parcela a ser vertida de 99,7% do patrimônio total, para o Bradesco.....**VALOR**: R\$ 578.416,43 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais, e Quarenta e três Centavos).....**ÁREA ADQUIRIDA**: O imóvel comercial com a área construída de 625,87mts2 e respectivo terreno descrito e caracterizado nesta matrícula.....
EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.....

R.7/51.590.....Cuiabá/MT, 27/06/2005.

TRANSMITENTE: **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu estatuto social vigente consolidado através das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizada em 14 de março de 2002, arquivada na Junta Comercial do Estado São Paulo (JUCESP) nº 114.492/02-5 em 04/06/2002, e Ata da Reunião Extraordinária nº 911, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2003, publicada na D.O.E. Empresarial em 15/05/2003 devidamente registrada na JUCESP sob nº 92.547/03-5, em 16/05/2003, publicada na D.O.E. Empresarial em 22/05/2003; documentos esses arquivados no Terceiro Tabelionato, da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representado na forma prevista no artigo 13º, parágrafo primeiro no seu estatuto social, por seus procuradores: **APARECIDA FERNANDES FARIA FURTADO**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG: 3.512.716 e CPF/MF sob nº 509.734.016-72, e **JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador do RG: nº 12.143.905-7 e CPF/MF sob o nº 017.410.348-41, todos com endereço comercial na cidade de Pouso Alegre-MG conforme procuração lavrada no 4º Serviço de Notas da cidade e Comarca de Osasco-SP Livro 592 fls.057/058, arquivada nas Notas do Terceiro Tabelionato da cidade de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no Livro de Arquivos de Documentos 25, fls.029.....

ADQUIRENTE: **APARECIDA MARTINS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 12.718.806, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.989.458-20, casada sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **ROBERTO SIDYNEI BARUSSO**, brasileiro empresário, portador da Cédula de Identidade RG: nº 10.172.299-0, inscrito no CPF/M sob o nº 070.957.418-59, residentes e domiciliados na Estrada Municipal, s/nº, Rio do Peixe, Cambuí-MG CEP37600-000.....

TÍTULO: COMPRA E VENDA.....
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.028/029, Livro 249, aos 21/01/2005, no Terceiro Tabelionato, da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.....

VALOR: R\$691.000.00(SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).....

FORMA DE PAGAMENTO: Não Há.....
CONDICÕES: As Legais, Inscrito no Cadastro da Prefeitura Municipal sob nº 01.5.32.051.0036.002. Declarou na escritura, que o imóvel negociado encontra-se locado pelos compradores ao vendedor, pelo prazo de vinte(20) anos, com direito de renovação por idêntico período, conforme contrato de locação firmado em 04 de novembro de 2002; que os compradores deverão respeitar o direito de preferência do ora vendedor, na aquisição do imóvel na hipótese de superveniente venda pretendida pelos compradores, nos termos do disposto no artigo n.º 513 do Código Civil Brasileiro(correspondente ao artigo nº 1.149 do Código Civil de 1916,revogado), e do artigo nº 27 e seguintes da Lei nº 8245 de 18/10/1991, obrigando-se também a fazer constar do

CONT. NO VERSO...

CONTINUAÇÃO

instrumento de alienação à obrigatoriedade dos adquirentes em manter a vigência da locação, em conformidade com o disposto no artigo nº 576 do Código Civil Brasileiro (correspondente ao artigo 1.197 do Código Civil de 1916, revogado) e do artigo 8º da Lei de Locações. Para este ato o vendedor apresenta a Certidão Positiva de Débito - CND, com efeitos de certidão negativa nº 180242004-21028020 - expedida pelo INSS em 28/12/2004, válida até 28/03/2005, e a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal, com efeito de Certidão Negativa nº 7.003.143, emitida em 17/08/2004, válida até 17/02/2005, arquivadas no Terceiro Tabelionato da Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais; que dispensa o Terceiro Tabelionato de exigências e arquivamento de quaisquer outros documentos para este ato, mencionados na Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86; que tem ciência de que as dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando os contratantes, o negócio como sendo "ad-corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte os compradores exigirem complemento de área ou abatimento proporcional do preço; que dispensam a apresentação de todas as demais certidões de que trata a Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. **Pelos compradores me foi apresentada a guia de recolhimento do imposto de transmissão devido e taxas no valor de R\$13.870,01, recolhido em 08/12/2004, na agência do Banco Bradesco S/A, à razão de 2%, sobre o valor do negócio jurídico,** conforme disposições legais vigentes, da qual uma via permanecerá arquivada no Terceiro Tabelionato da cidade de Pouso Alegre/MG. Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.....

ÁREA ADQUIRIDA: Adquiriu o imóvel descrito nesta matrícula.....

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R. 8/ 51.590.....Cuiabá- MT, 21 de Setembro de 2005.

Nos termos do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**, datado de 04/11/2002, de um lado como locadores: **APARECIDA MARTINS e esposo ROBERTO SIDYNEI BARUSSO**, já qualificados, e de outro lado como locatário, **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, Mun. e Comarca de Osasco - Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12. **DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À LOCAÇÃO:** A presente relação locatícia, deriva das obrigações que foram assumidas pelos locadores nos termos do Edital do Leilão realizado em 22.10.2002, e no instrumento particular de promessa de venda e compra, firmado em 04.11.2002, que ficarão fazendo parte integrante deste, mediante o qual adquiriu do Locatário o imóvel objeto deste contrato. **DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO:** Os locadores conferem ao Locatário em locação, o imóvel do qual são compromissários, o imóvel constante desta matrícula. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação é de 20 anos, iniciando-se em 22.10.2002 e encerrando-se em 22.10.2022, renovável por igual período. **GARANTIA:** O Locatário se compromete a permanecer no imóvel e assegura aos Locadores, no mínimo a manutenção desta avença pelo prazo de 10 anos. Na eventualidade do Locatário vir a desocupar o imóvel antecipadamente a este prazo, será devido aos locadores o pagamento mês a mês do aluguel vigente, até que se complete os 10 anos mínimos requeridos, ou pelo equivalente saldo de pagamento trazido a valor presente, a ser oportunamente ajustado entre as partes. Fica esclarecido para todos os fins e efeitos de direito, que a obrigação assumida nos termos do caput desta cláusula, será extinta em caso de renovação deste contrato, a qual assegurará ao Locatário rescindi-lo a qualquer momento com isenção de multa ou indenização. **ALUGUEL:** De acordo com a cláusula primeira das condições precedentes à locação, o valor do aluguel foi fixado em R\$ 5.643,00 a ser corrigido anualmente pela variação do índice IGP-M (FGV). Ficará suspensa a exigibilidade do pagamento dos aluguéis se e quando ocorrer inadimplemento dos Locadores nas obrigações por eles assumidas nos termos da cláusula primeira do contrato. A suspensão cessará automaticamente com o cumprimento daquelas obrigações, podendo os créditos relativos ao pagamento dos aluguéis virem a ser utilizados para saldar os débitos das obrigações assumidas pelos Locadores junto ao Locatário. O aluguel mensal inicial deverá ser pago no **dia 22.11.2002**, e dos demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante crédito na conta correntes/poupança n.º 27.968-4, que os Locadores possuem junto à Ag. 1497-4 /Pouso Alegre -MG do Banco Bradesco S/A. O lançamento que o Locatário fará a crédito dos Locadores valerá como prova de pagamento do aluguel. Em decorrência do

Cent. a Fis. 03.

Matricula nº	51.590	DATA: Cuiabá- MT, 08/09/95. OFICIAL	Fls. 03
--------------	---------------	--	---------

Continuação da fls. 02 da R. 8 da Mat. 51.590, aos 21/09/05
 que ficou avençado nos termos da cláusula primeira deste contrato, fica expressamente vedado aos Locadores, durante o prazo de vigência deste contrato, pleitear sob qualquer forma a revisão do aluguel. Na hipótese de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional . **FORO DE ELEIÇÃO:** Para todos as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E demais **condições e cláusulas** de conformidade com o contrato apresentado e que fica uma cópia arquivada neste registro.....
 EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. **DIGITALIZADO**

AV.9/ 51.590..... Cuiabá- MT, 19 de outubro de 2009
 Por essa averbação faço constar que, conforme Certidão de Casamento, a Srª **APARECIDA MARTINS**, Casou-se no regime de Comunhão Parcial de Bens com o SR. **ROBERTO SIDYNEI BARUSSO**, aos 07/09/1991, e que a mesma passou a assinar **APARECIDA MARTINS BARUSSO**. Documento que fica arquivado nestas notas.. Cuiabá- MT 19 de outubro de 2009
 Emolumentos - Total - Averbação: R\$ 7,80/ OS 145730
 EU *[Assinatura]* OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.10/ 51.590 - Protocolo nº 143.688 - Cuiabá- MT, 19 de outubro de 2009
 Procedo esta averbação nos termos o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, RELATIVO AO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO TERRENO E PRÉDIO, DENOMINADO AG. PRAINHA - URB. CUIABÁ - MT, SITUADO NA AV. TENENTE CORONEL DUARTE N.O 1.067 E 1.089, CUIABÁ, MT.** Por este instrumento particular de aditamento ao contrato de locação, de um lado como **LOCADORES, APARECIDA MARTINS**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.718.806 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.989.458-20 e seu cônjuge **ROBERTO SIDYNEI BARUSSO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.172.299-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.957.418-59, ambos residentes e domiciliados na Estrada Municipal, s/ nº, Rio do Peixe, Cambuí, MG CEP 37600-000, e de outro lado como **LOCATÁRIO, BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº., Bairro Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco - SP. CEP 06.029-900, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
 I - Conforme contrato de locação celebrado em 04.11.2002, os **LOCADORES** alugaram ao **LOCATÁRIO**, o imóvel conforme relacionado na cláusula segunda do citado contrato, mediante o aluguel mensal inicial de em R\$ 5.643,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais), a ser corrigido anualmente pela Variação do índice IGP-M (FGV), com prazo de 20 anos, iniciando-se em 22.10.2002 e encerrando-se em 22.10.2022, renovável por igual período, e também mediante todas e demais cláusulas então pactuadas.
 II - Por este instrumento e na melhor forma de direito, que para todos os fins e efeitos ficará fazendo parte integrante do citado contrato de locação, as partes resolvem aditá-lo, como de fato aditado têm, para dele ficar constando que;
 a) **A LOCADORA APARECIDA MARTINS**, acima qualificada, passou a usar o nome de casada, ou seja, **APARECIDA MARTINS BARUSSO**;
 b) **Os LOCADORES - APARECIDA, MARTINS BARUSSO e ROBERTO SIDYNEI BARUSSO**, atualmente são residentes e domiciliados na Rua Dr. Baptista Caruso, nº 110, Bairro Fátima I, na cidade de Pouso Alegre - MG. CEP 37.550.000;
 c) O aluguel mensal será Pago mediante crédito na conta corrente nº 27.968-4, em favor do LOCADOR ROBERTO SIDYNEI BARUSSO e na conta corrente nº 36.300-6, em, favor da LOCADORA APARECIDA MARTINS BARUSSO, na proporção de 50% para cada um, ambas pertencentes a Agência 1497-4 /Pouso Alegre - MG do Banco Bradesco S.A. O lançamento que o LOCATÁRIO fará a Crédito dos LOCADORES valerá como prova de pagamento do aluguel;
 d) **A LOCADORA APARECIDA MARTINS BARUSSO** se obriga A efetuar a averbação do nome de casada, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contar da assinatura deste Instrumento correndo por sua conta todos as despesas, sob pena de infração contratual, respondendo pela multa pactuada na cláusula XIV do contrato de locação , além de ser responsável por qualquer prejuízo , inclusive perante terceiros e perdas e danos.....
continua no verso

CONTINUAÇÃO

Continuação da fls. 03 da AV 10 da Mat. 51.590, aos 19/10/09

III –Ratificam as partes neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não expressamente alterados por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas (conforme aditamento) Osasco, 31 de agosto de 2009

Documento este que fica arquivado nestas notas.....

Emolumentos / Total – Averbação: R\$ 7,80/ OS 145730

EU

A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

DIGITALIZADO

AV.11/51.590.....Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2022.

Procede-se esta averbação nos termos parágrafo 1º do artigo 213, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) para esclarecer que onde se lê: **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 44.046 e 44.046, passa a ler corretamente nº N° DO REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 44.046 e 44.047**, permanecendo os demais dados conforme antes descrito. Cuiabá-MT, 02/09/2022.

Sem Emolumentos / OS: 1018346

EU

OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.12/51.590 de 02/09/2022 - Protocolado sob o nº 230.360 em 29/03/2022.

Em cumprimento a determinação contida no **Ofício nº 67/2022**, aos 25/03/2022, que anexou a **Decisão** datada de 17/03/2022, por determinação da MMa. Juíza de Direito, Dra. Sinii Savana Bosse Saboia Ribeiro, da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, nos autos do **Processo nº 0008899-47.2001.8.11.0041**, **Valor causa: R\$200.000,00**, **Tipo: Cível**, **Espécie: Cumprimento de Sentença**, tendo como **Parte Autor: Inventariante: Hilda Catharina Maria London** e como **Exequentes: Espólio de Maria Viegas de Brito; Espólio de Alvine Viegas London; Espólio de Benedito Augusto London Filho; Jose Tarcisio Viegas London; Vera Maria Viegas London; Aldicea Ferreira London; Andrea Auxiliadora London; Daise Maria Costa Marques London; João Bosco Augusto London Junior; Renata Auxiliadora London Duarte; Maria de Lourdes Zanetti London; Ricardo Zanetti London; Marcos Zanetti London; Elisabete Zanetti London; João Augusto Zanetti London; Jose Luiz Viegas London e Antonio Jose Viegas London** e como **Parte Ré: Banco Bradesco S.A; Vanda de Moraes Ourives; Sandra de Moraes Ourives**; **Assunto: regularização de matrícula. Procedo a presente averbação para fins de regularização da matrícula imobiliária, que fora formalizado acordo entre as partes nestes autos no qual se ratificou integralmente os termos da matrícula nº 51.590, em cujo registro já consta a área de 440,56m² adquirida pelo Banco Bradesco pelo valor de R\$1.105.617,53, validando-a na forma em que se encontra para todos os fins de direito.** Ofício este que fica arquivado neste RGI. Cuiabá-MT, 02/09/2022.

Sem Emolumentos / Selo Digital: BUD98732 / OS: 1018346

EU

A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

☐ CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DIGITAL emitida em 02/09/2024, assinada digitalmente.

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº 51590, do Livro 2, que encontra -se arquivada neste RGI. O Referido é Verdade e dou Fé. Válida por 30 dias.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital: CDY59791.

Valor: 26,50.

Código do Ato: 176.

Código do Cartório: 061.



Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 2 de setembro de 2024.

Para conferir a origem deste documento acesse www.tjmt.jus.br/selos ou efetue a leitura do QR Code.